



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 01164 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96FF521DDFC6BE9EC1D7B6B14C13E5EE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
- TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO SAAE MAC. 025/2016.
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO SAAE MAC. 026/2016.
- LEI Nº 724/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 725/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 726/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 727/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019
TERMO DE POSSE
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2019 - Processo Administrativo nº 040/2019-LIC
- ATA 4ª SESSÃO PP 010/2019 - PAPELARIA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: contratação de serviços de **sonorização, iluminação, de locação de palco, toldo, gerador de energia elétrica e banheiro químico** para realização de festejos tradicionais pelo período estimado de 09 (nove) meses, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor total estimado R\$ 333.580,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite Recebimento das Propostas e Sessão: 09:00h de 12/06/2019 (horário local). Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 29 de maio de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo 03 Contrato 025/2016

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO SAAE MAC. 025/2016.

Processo Administrativo 097/2016

Pregão Presencial 004/2016

Contrato SAAE-Mac. 025/2016

Termo Aditivo 30/05/2019– Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JD Serviços de Informática Ltda. ME, inscrito no CNPJ: 05.359.590/0001-67. Cláusula Aditivada: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 meses, iniciando em 01/06/2019 com vencimento no dia 31/05/2020. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 64.078,56, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo 03 Contrato 026/2016

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO SAAE MAC. 026/2016.

Processo Administrativo 097/2016

Pregão Presencial 004/2016

Contrato SAAE-Mac. 026/2016

Termo Aditivo 30/05/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JF Serviços de Informática Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ: 03.203.151/0001-35. Cláusula Aditivada: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 meses, iniciando em 01/06/2019 com vencimento no dia 31/05/2020. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 24.354,60, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 724/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Institui o dia 10 de Setembro como Dia Municipal da Consciência Humana da Cidade de Macaúbas - Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Macaúbas o Dia Municipal da Consciência humana a ser comemorando anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal da Consciência Humana passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Macaúbas - Bahia.

Art. 3º Fica instituída a Fundação Ocidente - Organização Científica de Estudos Matérias, Naturais e Espirituais como organização social idealizadora do Dia Municipal da Consciência Humana.

Art. 4º - Fica estabelecida, nesta data ou em data próxima, que será realizada uma sessão especial na Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas - Bahia em comemoração ao referido Dia, com propósito de promover reflexões sobre a temática da Consciência Humana.

Art. 5º A Secretaria de Educação do Município de Macaúbas adotara as providencias necessárias para que o tema da Consciência Humana seja incorporado na rede municipal de ensino, com ações através da arte e da literatura que expressem a compreensão acerca da temática.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do
Prefeito, em 23 de maio de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº725/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Cessão de Uso, de bem público municipal, onde se encontra instalado e em funcionamento o Cemitério do Distrito do Açude à Associação das Mulheres em Movimento na Agricultura da Comunidade de Açude em Macaúbas – Bahia, CNPJ nº 20.020.561/0001-60; com a finalidade de que possa a mencionada entidade administrar e viabilizar o funcionamento do dito logradouro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a efetuar Cessão de Uso, de bem público municipal, onde se encontra instalado e em funcionamento o Cemitério do Distrito do Açude à Associação das Mulheres em Movimento na Agricultura da Comunidade de Açude em Macaúbas - Bahia, CNPJ nº: 20.020.561/0001-60; com a finalidade de que possa a mencionada entidade administrar e viabilizar o funcionamento do dito logradouro.

Parágrafo Único – A referida Instituição acima referendada, estabelecerá regras e formalidades para o funcionamento do citado Cemitério do Distrito do Açude; inclusive quanto a priorizar o uso do bem público em favor de pessoas e famílias que residam no citado local e/ou ainda que possuam laços consangüíneos e afins com familiares domiciliados na referida região distrital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 2º - Dita cessão terá vigência de um lapso temporal de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos, desde que seja do interesse da Administração Municipal e que o ente cessionário esteja cumprindo fielmente com as finalidades públicas a que se predispõe o bem imóvel ora cedido.

Art. 3º - Caso não venha a ser cumprida a finalidade do objeto ora cedido, em favor dos interesses sociais e públicos, dito imóvel será reincorporado ao patrimônio do Município.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 726/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Fica instituído a constituição de crédito suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019; destinado a custear despesas na organização de evento cultural dos festejos juninos com a formação de quadrilhas; buscando estimular a consolidação de grupos culturais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a constituição de crédito suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019; destinado a custear despesas na organização de evento cultural dos festejos juninos, com a formação de quadrilhas; buscando estimular a consolidação de grupos culturais.

Parágrafo Único - Os valores a serem usados no custeio de cada grupo escolar ou cultural será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); abrangendo o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como valor máximo a ser utilizado na formação de todas as unidades e grupos escolares; devendo tais valores serem usados destinados à organização, elaboração, aquisição de vestimentas, cenário, dentre outras atividades similares.

Art. 2º - O apoio financeiro dado à título de custeio das despesas com a organização cultural e material das quadrilhas juninas, tem como objetivos específicos, o seguinte:

- Proporcionar aos jovens, adolescentes e adultos, lazer e entretenimento de convívio cultural;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Proporcionar intercâmbio cultural entre grupos juninos locais e da região, brincantes e promotores de festivais:
 - Participar dos festejos juninos na sede do município, comunidades, e em festivais da micro região do Vale do Paramirim e outros;
 - Dar continuidade e manter viva a tradição das festas juninas no município em geral.
 - Elevar o reconhecimento dos artistas populares e anônimos de nossa comunidade.
 - Fortalecer o movimento junino e artístico já existente nas festas juninas;
 - Resgatar e incluir as crianças, jovens, e adultos que se encontram em situação de risco social onde os mesmos são desprovidos ao acesso de convívio e práticas culturais.
 - Valorizar a diversidade cultural, promover ações e ventos culturais, como democratização, descentralização e valorização da cultura local e acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais;
 - Promover a formação e qualificação profissional nas diversas linguagens artísticas, a formação de novas platéias e o intercâmbio cultural.

Art. 3º - As quadrilhas juninas contempladas com a aquisição dos materiais visando o desfile junino; deverão apresentar, através de um relatório pormenorizado do espetáculo; a forma que se procedeu no uso do material cedido em favor destes grupos culturais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 727/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Institui a data comemorativa do aniversário do Distrito de Cristais do Município de Macaúbas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

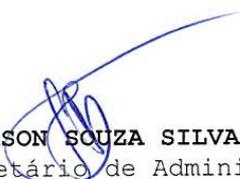
Artigo. 1º - Fica oficializado e instituído no calendário oficial do Município de Macaúbas, o aniversário do Distrito de Cristais, no dia 02 de Junho, em decorrência do Decreto Municipal de nº 37/2018, que oficializou a criação do Distrito.

Artigo. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0072-A/2019 de 21 de Maio de 2019.

“Nomeia o Senhor Gileno Leão Pinto Neto, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Nomeado o Senhor **GILENO LEÃO PINTO NETO**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, em conformidade com a Lei nº 715/2019, deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 21/05/2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS e do Sr. Jakson Souza Silva, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia foi empossado o Srº. **Gileno Leão Pinto Neto**, brasileiro, maior, portador do RG nº 11245641 36 - SSP/BA, e CPF nº 008.269.135-55, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, em conformidade com a Lei nº 715/2019, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação.

"Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeado.

Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do Município de Macaúbas, Estado da Bahia".

"Assim o prometo!"

Comprometendo-se ainda, ao ser empossado, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competentes.

Gileno Leão Pinto Neto

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Jakson Souza Silva
Secretário Municipal de Administração,
Comunicação, Ciências e Tecnologia

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2019

Processo Administrativo nº 040/2019-LIC

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, iluminação, de locação de palco, toldo, gerador de energia elétrica e banheiro químico para realização de festejos tradicionais pelo período estimado de 09 (nove) meses.

1/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da Pregoeira Oficial, devidamente designada por meio do Decreto nº. 0010/2019, torna público que estará reunida no dia **12 de junho de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, da Lei nº 8.666 (aplicada de forma supletiva), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 1.1. Até às 09:00 horas, do dia 12 de junho do ano 2019, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os ENVELOPES Nº 01, com a proposta de preço, e Nº 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.
- 1.2. Às 09:00 horas, do dia 12 de junho do ano de 2019, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.1.2. deste Edital.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação

3/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



de serviços de **sonorização, iluminação, de locação de palco, toldo, gerador de energia elétrica e banheiro químico** para realização de festejos tradicionais pelo período estimado de 09 (nove) meses, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 333.580,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

3.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **EXERCÍCIO DE 2019**, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	13.392.050.2117 Comemoração de Festividades	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários 24 - Transf. de Convênios - Outros

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

6.1.4. A(s) PLANILHA(S) com discriminações e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;

6.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.

6.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

5/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.

6.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

6.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica:**

7.2.3.1. Apresentação de **DECLARAÇÃO** de assunção de compromisso de que os serviços objeto deste certame serão executados através de equipamentos descritos nas especificações detalhadas neste Edital e por meio de mão de obra qualificada e com a presença do responsável técnico e preposto durante a execução dos serviços;

7.2.3.2. REGISTRO ou inscrição (documento vigente), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) - Engenheiro Eletricista da região a que estiverem vinculados - EXCLUSIVAMENTE para os licitantes que concorrerem ao objeto dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 11;

7.2.3.3. REGISTRO ou inscrição (documento vigente), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) - Engenheiro Civil da região a que estiverem vinculados - EXCLUSIVAMENTE para os licitantes que concorrerem ao objeto do Lote 07;

7.2.3.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.3.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.2.5. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

7.2.5.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante, nos termos deste Edital.

8.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

8.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos deste Edital.

8.1.2.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é **FACULTATIVA** e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.3.2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a **APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. **DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição **PRÉVIA** ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.6.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

10/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pela Pregoeira.

8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

8.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

8.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim

11/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.11. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.12. **CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) COM **REDUÇÃO PROPORCIONAL EM CADA ITEM AO PERCENTAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA** e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, **no PRAZO assinalado pela Pregoeira**, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de MULTA de

12/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

8.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

8.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes credenciados e presentes; ou no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da disponibilização da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município, para os licitantes que NÃO tiverem representantes credenciados presentes. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser protocolados no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

13/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, ressalvada a possibilidade de efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

14/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELAS MENSAIS após as entregas realizados no final de cada mês, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;

15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10

16/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



(dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

17.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

18/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

18.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 18.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 18.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 18.16.5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 29 de maio de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

19/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Este documento tem como objeto a descrição detalhada da necessidade de contratação de serviços de sonorização, iluminação, de locação de palco, toldo, gerador de energia elétrica e banheiro químico para realização de festejos tradicionais pelo período estimado de 09 (nove) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação para fortalecimento da cultura local, visando prestigiar a população Macaubense, visitantes, com shows e eventos diversos, organização e estrutura adequada para a comemoração das festividades, que já são tradição no Município, eventos como esses movimentam a cidade, atraem turistas, aquecem a economia local além de ser uma forma de lazer para crianças, jovens e adultos.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PA) - na sede deste Município - Praça Imaculada Conceição - prováveis datas 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019: (palco 1).</p> <p>Console Digital mínimo de 48 canais de input 24 Caixas de som Line array assimétrico 1 Falante de 12” 2 falantes de 6,5” e 2 Drivers. Largura de banda utilizável: 60 Hz - 20 kHz Diretividade Nominal: 100 ° Horizontal - Simétrico SPL Contínuo Máximo: 130 dB Manuseamento de potência: 1200 W Peso:31KG</p> <p>16 Caixas de som Subwoofer SB 221 2 falantes de 21” Largura de banda utilizável: 28 Hz - 120 KHz SPL: 104 dB Manuseio de Energia: 3000 W RMS Peso: 105KG</p> <p>04 Caixas de som Line array 1 Falante de 12” 2 falantes de 6,5” e 2 Drivers. Largura de banda utilizável: 60 Hz - 20 kHz Diretividade Nominal: 100 ° Horizontal - Simétrico SPL Contínuo Máximo: 130 dB</p>	04	DIÁRIA		10.000,00	40.000,00

20/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>Manuseamento de potência: 1200 W Peso:31KG para Front Fill 06 Caixas de som Line array 1 Falante de 12” 2 falantes de 6,5” e 2 Drivers. Largura de banda utilizável: 60 Hz - 20 kHz Diretividade Nominal: 100 ° Horizontal - Simétrico SPL Contínuo Máximo: 130 dB Manuseamento de potência: 1200 W Peso:31KG Out Fill no PA R (exigência) 01 torres de delay (Exigência) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MONITOR - Consoles com 48 canais de input e 24 de output no mínimo Monitores: 06 – caixas tipo spot com 2 falantes de 12” e um driver de 1,4” 1000 Watts 06 - SM 400 2 falantes de 12” e um driver de 1,4” 400 Watts 02 sub de bateria com 02 falantes de 18” 1000 Watts IN EAR MONITOR: - 04 Sennheiser EW G3 - 04 Shure PSM900 Consoles digitais: - 01 Console digital SD8 mínimo de 24 auxiliares - 01 Yamaha PM5D RH mínimo de 24 auxiliares MICROFONES: - 06 AKG C414 - 04 AKG C414 XL2 - 04 AKG C519 - 02 AKG D 112 - 08 Sennheiser E604 - 08 Sennheiser E902 - 08 Sennheiser E904 - 08 Sennheiser E906 - 02 Shure Beta 52 - 10 Shure Beta 57A - 10 Shure Beta 58A - 05 Shure Beta 98HC - 12 Shure SM58 - 16 Shure SM 57 - 04 Shure SM 81 Direct in box - 20 whirlwind IMP2 - 20 BSS AR133 Sistema de AC - 02 Pentacustica BACK LINE - 01 Bateria Yamaha stage custom / DW PDP X7 - 01 Amplificador de baixo Ampeg SVT Classic / Hatck sistem 5500 - 02 Amplificador de guitarra Fender twin Reverb - 01 amplificador de guitarra JCM 900 - 01 Amplificador de guitarra Roland Jazz chorus Obs: Itens discriminados ou equivalentes, desde que atendam às necessidades do evento.</p>					
---	--	--	--	--	--

LOTE 02 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PA) - na sede deste Município - Praça Imaculada Conceição - prováveis 21, 22, 23, 24 de junho, e 30 e 31 de dezembro de 2019; em povoados na zona rural deste município nos dias 29 de junho no povoado de Contendas, 12 e 13 de julho no distrito de	11	DIÁRIA		6.000,00	66.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>Santa Terezinha, 10 e 11 de janeiro de 2020 moto fest macaúbas: 16 Caixas LA 900 com 2 falantes de 12" e drive TI 16 Caixas sub 18p (RAFA SUB) com 2 falantes 18" 1000 watts 06 Rack de amplificadores (2 Potencia cada) 01 Torre de Delay com 08 CXS (2x8 + 2TI cada) 01 Multi cabo de 56 vias 01 Multi cabo de 12 vias crossover CONSOLE PA 01 Mesa Digital 48 canais mínimo 01 Processador DBX 4800 (Drive Rack) 01 Processador DBX 480 (Drive Rack) 01 Sistema de comunicação (mesa e palco) CONSOLE PALCO Mesa digital com 48 canais de input e 24 de output 1 Processador DBX 260 (Drive Rack) MONITOR 02 SIDE FILL (4 FAL 18 P 12 P +TI cada lado) 07 SM 400 amplificada 05 CX 15 + TI amplificada 02 Sub amplificado 2x 18 P (Bateria) 01 Sub amplificado 1x 18 P (Percussão) 20 Pedestais 13 Garras 02 CXS JAZZ CHOURUS 120 Roland (Guitarra) 01 Sistema Meteoro (Baixo) 01 Sistema Hartkesystem 3500 (Baixo) 15 Direct Box 04 Microfones E 604 Sennheiser (Tons) 01 Microfone E 602 Sennheiser (Bumbo) 01 Microfone E 845 Sennheiser (Vox) 03 Microfones Shure 98 (Tons) 01 Kit super Lux (Bateria) DRK- B5 C2 01 Microfone RE 20 Eletro Voice (Bumbo) 01 Microfone D 112 AKG (Bumbo) 01 Microfone C 1000 AKG (Cimbal) 03 Microfones sem fio Shure 06 Microfones Shure 57 12 Microfones Shure Beta 57 08 Microfones Shure SM 58 01 Sub Snake 20 vias 01 Sub Snake 12 vias Central de energia 10.000 watts Obs: Itens discriminados ou equivalentes, desde que atendam às necessidades.</p>					
--	--	--	--	--	--

LOTE 03 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 02						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PA) - na sede deste Município - Praça Imaculada Conceição - prováveis datas dias 07 e 14 de setembro. E em povoados na zona rural deste município nos dias 28 de junho distrito de Canatiba, 06 de julho comunidade de Currealinho e dia 15 de setembro na comunidade de Nova Esperança, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020 praça da matriz. 01 console com mínimo de 48 canais de input 24 caixas acústicas line array 2 falantes de 12 e 2 drivers. Largura de banda utilizável: 32 Hz - 20 KHz Diretividade Nominal: 100 ° Horizontal SPL: 1W / 1m LF: 101 dB1W / 1m MF: 104 dB1W / 1m HF: 112 dB SPL Contínuo Máximo: 130 dB</p>	06	DIÁRIA		3.500,00	21.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>Manuseio de Energia: 3500 W RMS Peso:145,5KG 06 caixas acústicas line array 2 falantes de 12 e 2 drivers. Largura de banda utilizável: 32 Hz - 20 KHz Diretividade Nominal: 100 ° Horizontal SPL: 1W / 1m LF: 101 dB1W / 1m MF: 104 dB1W / 1m HF: 112 dB SPL Contínuo Máximo: 130 dB Manuseio de Energia: 3500 W RMS Peso:145,5KG Para torre de delay 20 Caixas de som Subwoofer 2 falantes de 18” Largura de banda utilizável: 28 Hz - 120 KHz SPL: 104 dB Manuseio de Energia: 3000 W RMS Peso: 105KG Largura de banda utilizável: 85 Hz - 20 KHz Diretividade Nominal: 100 ° Horizontal - Simétrico SPL Contínuo Máximo: 128 dB Manuseio de potência: 650 W SPL Contínuo Máximo: 130 dB</p> <p>MONITOR: Console com mínimo de 48 canais de input e 16 de output - 02 Shure PSM200 01 sub de bateria com 2 falantes de 18” 04 monitores spot com 02 falantes de 12” e drive titânio Side Fill LR</p> <p>MICROFONES: - 08 Sennheiser E604 - 02 Shure Beta 52 - 06 Shure Beta 57A - 10 Shure Beta 58A - 10 Shure SM58 - 12 Shure SM 57 - 03 microfones sem fio Shure UR4 Direct in box - 10 whirlwind IMP2 - 04 BSS AR133 Sistema de AC - 02 Pentacustica</p> <p>BACK LINE - 01 Bateria Yamaha stage custom / DW PDP X7 - 01 Amplificador de baixo Ampeg SVT Classic / Hatck sistem 5500 - 01 Amplificador de guitarra Roland Jazz chorus</p> <p>Obs: Itens discriminados ou equivalentes, desde que atendam às necessidades.</p>					
---	--	--	--	--	--

LOTE 04 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>ILUMINAÇÃO - na sede deste Município - Praça Imaculada Conceição - prováveis datas, 21, 22, 23 e 24 de junho (palco 01).</p> <ul style="list-style-type: none"> - 96 Metros Q50 - 24 Lâmpada par 64 Foco#5 - 30 Refretores Par LED 10W - 04 Strobo X5 3000 Watts - 12 Mine-Brutt 6 Lampadas - 16 Elpsoidal - 02 Canhões seguidores D 1500 Watts - 36 Canais de Dimmer - 02 Maquinas de fumaça - 02 Ventiladores - 16 Beam 200 – 230w 	04	DIÁRIA		5.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



<ul style="list-style-type: none"> - 16 Moving light 1200w - 08 Moving 1200w - 01 Console MA on PC Command wing / Avolite tiger touch - 01 Intercom com 4 Canais <p>Obs: Itens discriminados ou equivalentes, desde que atendam às necessidades.</p>					
---	--	--	--	--	--

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - na sede deste Município - Praça Imaculada Conceição - prováveis datas 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019. (Palco 02), 30 e 31 de dezembro reveillon e zona rural dia 29 de junho na comunidade de Contendas, e dias 12 e 13 de julho no distrito de santa Terezinha. 10 e 11 de janeiro de 2020 moto fest macaúbas, dias 23, 24 e 25 de fevereiro carnaval.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 70 Metros Q30 - 24 Lâmpada par 64 Foco#5 - 16 Refretores Par LED 10W - 04 Mine-Brutt 6 Lampadas - 36 Canais de Dimmer - 02 Maquinas de fumaça - 02 Ventiladores - 12 Beam 200 – 230w - 12 Moving light 1200w - 01 Console MA on PC Command wing / Avolite tiger touch - 01 Intercom com 4 Canais <p>Obs: Itens discriminados ou equivalentes, desde que atendam às necessidades.</p>	14	DIÁRIA		3.500,00	49.000,00

LOTE 06 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 02						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - na sede deste Município - Praça Imaculada Conceição - prováveis datas 07 de setembro (ENFIM); em povoados na zona rural deste município nos dias 28 de junho comunidade de Canatiba, 06 de julho comunidade de Curralinho, 20 de julho comunidade de Pajeú e dia 15 de setembro na comunidade de Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 50 Metros Q30 - 16 Lâmpada par 64 Foco#5 - 16 Refretores Par LED 10W - 02 Mine-Brutt 4 Lampadas - 36 Canais de Dimmer - 01 Maquinas de fumaça - 01 Ventiladores - 08 Moving light 1200w - 01 Console para operar o sistema <p>Obs: Itens discriminados ou equivalentes, desde que atendam às necessidades.</p>	05	DIÁRIA		2.000,00	10.000,00

LOTE 07 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Datas prováveis - na sede deste município 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019 (Palco 02); e na zona rural deste município - dia 28 de junho na comunidade de Canatiba, dia 29 de junho na comunidade de Contendas, dias 12 e 13 de julho no distrito de Santa Terezinha, dia 15 de setembro na comunidade de Nova Esperança. 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, carnaval na praça da matriz, 18 de</p>	13	DIÁRIA		3.100,00	40.300,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>janeiro 2020 cavalgada do Açúde. PALCO DE MÉDIO PORTE - Montagem de palco: Medindo 10x8m; Estrutura em Alumínio Q50 FORMATO MEIA LUA 01 área, de serviço, 2x2 metros, Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q30, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos, altura do piso do palco 2 metros, altura da cobertura ao piso 8 metros, 12 Talhas de 01 Tonelada no mínimo para a elevação da cobertura, do palco, 02 torres de FLY com 10 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som, guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço, piso em placas feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do FLY das caixas de som, cobertura do palco em lona e formato túnel, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação, o palco será equipado com dois extintores de incêndio de 6 kg 40, BC de pó químico seco. Obs.: cobertura com lona anti-chamas, fechamento nas laterais e fundo com lona ortofônica na cor preta e proteção total chuva e intempéries, e camarim de 4x4m todo fechado e com iluminação.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 08 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Datas prováveis - na sede deste município - 30 e 31 de Dezembro de 2019 (réveillon) 10 unidades. 10 e 11 de janeiro 2020 moto fest Macaúbas 15 unidades. Toldos com estrutura em ferro e cobertura em lona branca no formato Chapéu de Bruxa, medindo 4X4m.	50	DIÁRIA DE 01 TOLDO		160,00	8.000,00

LOTE 09 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA - na <u>sede deste município</u> - Praça Imaculada Conceição - sendo duas unidades nas datas prováveis de 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019; e uma unidade nas datas prováveis dia 07 e 14 de setembro e dias 30 e 31 de dezembro; e na zona rural nas prováveis datas: dia 28 de junho comunidade de Canatiba, dia 29 de junho comunidade de Contendas, dia 06 de julho comunidade de Curalinho, dias 13 e 14 de julho no distrito de Santa Terezinha, 20 de julho na comunidade de Pajeú, dia 15 de setembro na comunidade de Nova Esperança. 10 e 11 de janeiro de 2020 moto fest macaúbas, 22, 23 e 24 de fevereiro 2020 carnaval. Potência mínima de 180 KWA silencioso, 220/127 volts, abastecido e com funcionamento em cima de um caminhão para atender palco.	24	DIÁRIA		2.000,00	48.000,00

LOTE 10 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 20 SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTO na Praça Imaculada Conceição – Dias 21, 22, 23 e 24/06/2019. - 20 unidades, posicionados em locais determinados pela Prefeitura e adequados para o uso, limpos e abastecidos com produtos de limpeza correlatos, papel	80	DIÁRIA		191,00	15.280,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>higiênico, nas datas acima estabelecidas durante o horário de 18:00h às 06:00h do dia seguinte.</p> <p>19 unidades com as seguintes características: modelo padrão com as medidas aproximadas de Altura: 2,20 m, Largura: 1,10 m, Profundidade: 1,20 m, Peso: 100 kg; Material: Polietileno de alta densidade e com capacidade de armazenamento de no mínimo 220 litros.</p> <p>01 unidade com a seguinte característica: modelo de deficiente físico, com medidas aproximadas de Altura: 2,40 m, Largura: 1,60 m, Profundidade: 1,60 m, Peso: 200kg; Material: Polietileno de alta densidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 220 litros.</p> <p>EQUIPE DE TRABALHO - Equipe mínima de 03 pessoas, uniformizadas e identificadas, para limpeza e manutenção durante todo o período da realização do evento.</p> <p>OPERAÇÃO E MATERIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os sanitários deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos. - Materiais para uso e manutenção como papel higiênico, produtos de limpeza, panos, etc, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. - A CONTRATADA deverá fazer a sucção dos líquidos e higienização de todos os equipamentos durante os dias dos eventos no horário especificado acima, de acordo com a necessidade de utilização durante o evento. 					
--	--	--	--	--	--

LOTE 11 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/REFERENCIA	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PA) - na sede deste Município - Praça Imaculada Conceição - prováveis datas: dia 06 de julho, dia 17 de agosto, dia 21 de setembro, dia 12 de outubro, dia 16 de novembro e dias 22, 23 e 24 de dezembro.</p> <p>Console Digital com mínimo de 16 canais de input e 06 de output</p> <p>Processador digital de 06 vias no mínimo</p> <p>08 Caixas de som Line array assimétrico</p> <p>08 Caixas de som para Subwoofer com falantes de 18”</p> <p>Largura de banda utilizável: 40 Hz - 120 KHz</p> <p>SPL: 104 dB</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MONITOR</p> <p>Monitores:</p> <ul style="list-style-type: none"> 06 – caixas tipo spot com 2 falantes de 12” e um driver de 1,4” 1000 Watts 01 sub de bateria com 02 falantes de 18” 1000 Watts Side Fill- <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Amplificador de baixo - 01 Amplificador de guitarra - 10 microfones com fio - 02 microfones sem fio <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 Refretores Par LED 10W - 01 Maquinas de fumaça 	08	DIÁRIA		2.000,00	16.000,00

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar no local do evento em pleno funcionamento, o horário do início dos eventos estarão indicados na ordem de fornecimento:

4.1.1. Os serviços descritos nos lotes de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, e 11, devem estar finalizados até às 22:00 horas da data anterior à da realização do evento festivo;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.2. Os serviços descritos no lote 07, devem estar finalizados até as 12:00 horas da data anterior à da realização do evento festivo; e

4.1.3. Os serviços descritos nos lotes 08 e 10, devem estar finalizados até as 22:00 horas da data anterior à da realização do evento festivo.

4.2. Conforme a ordem de serviço, no local indicado na ordem, registrando que a empresa contratada deverá indicar preposto para o recebimento de notificações de forma presencial nos dias dos eventos, sem prejuízo do envio de expedientes de forma eletrônica;

4.3. A ordem de serviço será emitida pelo secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município via eletrônica (e-mail).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

5.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

5.3. Não ter sido declarado inidôneo;

5.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

5.5. Regularidade econômico-financeira;

5.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

5.6. Qualificação técnica;

5.6.1. Apresentação de **DECLARAÇÃO** de assunção de compromisso de que os serviços objeto deste certame serão executados através de equipamentos descritos nas especificações detalhadas neste Edital e por meio de mão de obra qualificada e com a presença do responsável técnico durante a execução dos serviços;

5.6.2. REGISTRO ou inscrição (documento vigente), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) - Engenheiro Eletricista da região a que estiverem vinculados - EXCLUSIVAMENTE para os licitantes que concorrerem ao objeto dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 11;

5.6.3. REGISTRO ou inscrição (documento vigente), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) - Engenheiro Civil da região a que estiverem vinculados - EXCLUSIVAMENTE para os licitantes que concorrerem ao objeto do Lote 07;

5.6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.6.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

27/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.1. Os serviços deverão ser efetuados pelo Secretário da pasta ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
- 6.2. Por ocasião do serviço, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do secretário ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento;
- 6.3. Os serviços que estiverem em desacordo deverão ter correções em até 02 (DUAS) HORAS, contados do recebimento da ordem, registrando que a empresa contratada deverá indicar preposto para o recebimento de notificações de forma presencial nos dias dos eventos, sem prejuízo do envio de expedientes de forma eletrônica.

7. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 333.580,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
- 7.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 7.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Entrega no prazo indicando os produtos;
- 8.1.2. Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 8.1.3. Fornece os serviços sempre dentro de um padrão de qualidade do mercado atual;
- 8.1.4. Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 02 (duas) horas, os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 8.1.5. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 8.1.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 8.1.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 8.1.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 8.1.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 8.1.10. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 8.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 8.1.12. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.13. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

28/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

8.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 8.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 8.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A CONTRATANTE, através da Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens OU execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, sendo permitido reajuste excepcional e mediante acordo das partes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.
- 10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 11.1. A vigência estimada será de **09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura**. Podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS SANÇÕES:

- 12.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 12.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 12.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 12.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
 - a) atraso até 03 (três) HORAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 - b) a partir do 4ª (quarta) HORA até o limite do 9ª (nove) HORA, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 10ª (décima) HORA de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 - 12.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
 - 12.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
 - 12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
 - 12.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
 - 12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
 - 12.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
 - 12.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):**
- 13.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada, sem quantitativo mínimo estimado para cada pedido em vista da peculiaridade da variação no consumo e durante a vigência contratual.

14. DA RESCISÃO:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 15.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 16.1. 15.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

17. DO TIPO:

- 17.1. Tipo: MENOR PREÇO

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 28 de maio de 2019.

Clemilson David de Sousa

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201_, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO DO ANEXO I

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____,
representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão
social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital
do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
 CNPJ:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:
Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo __ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de _____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	13.392.050.2117 Comemoração Festividades	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários 24 - Transf. de Convênios - Outros

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos

38/39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) atraso até 03 (três) HORAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 4ª (quarta) HORA até o limite do 9ª (nove) HORA, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 10ª (décima) HORA de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

2ª

1ª

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019

Às nove horas do dia 30/05/2019 (trinta de maio de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, esteve presente a Pregoeira, bem como a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 0010/2019, com a finalidade de DAR CONTINUIDADE no julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 0010/2019, suspenso no dia 02/05/2019 (dois de maio de dois mil e dezenove), menor preço, referente a registro de preços para eventual aquisição parcelada de produtos da categoria de papelaria e correlatos, destinados a suprir demandas dos órgãos desta Prefeitura Municipal, compareceram ao certame os seguintes proponentes:

1 – GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.142/0001-63, representada através do Sr. Oswaldo Alves Vieira Júnior, portador do CPF sob nº 446.625.805-87, representante e sócio administrador;

2 – CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.554/0001-04, representada através do Sr. Cid Gonçalves de Figueiredo, portador do CPF sob nº 001.481.968-61, representante e sócio administrador;

3 – PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.678.488/0001-43, representada através do Sr. Jaime Lula de Figueiredo Júnior, portador do CPF sob nº 960.190.265-15, representante através de carta de credenciamento.

Iniciando os trabalhos, após a conferência das propostas ajustadas pelas licitantes, verificou-se que as mesmas estavam com o preço abaixo do referencial tanto no aspecto global quanto no unitário e em continuidade, os preços ofertados pelos licitantes foram declarados aceitáveis, conforme registrados em sessão anterior, sendo estes abaixo do preço referencial e procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI, CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO e PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI, onde os presentes examinaram e rubricaram os documentos de habilitação e não registraram questionamentos. Como previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais não constaram nenhuma irregularidade em seus registros das empresas e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas. Após análise dos documentos de habilitação feitos pela CPL juntamente com o setor contábil, a Pregoeira proferiu julgamento a respeito dos documentos de habilitação sendo declaradas **HABILITADAS** as licitantes GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI, CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO e PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI, visto que apresentaram os documentos conforme exigidos no edital. Em sequência, foram proferidos **VENCEDORES**:

LOTE	VENCEDOR	VALOR
01	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	36.000,00
02	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	41.000,00
03	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	36.400,00

1 / 4

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



04	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	62.000,00
05	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	22.250,00
06	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	18.750,00
07	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	96.400,00
08	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	17.450,00
09	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	21.500,00
10	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	15.290,00
11	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	4.990,00
12	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	1.695,00
13	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	21.490,00
14	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	16.600,00
15	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	10.890,00
16	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	11.490,00
17	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	16.050,00
18	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	24.790,00
19	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	32.350,00
20	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	44.050,00
21	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	37.150,00
22	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	6.800,00
23	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	22.790,00
24	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	1.790,00
25	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	14.000,00
26	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	29.880,00
27	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	11.900,00
28	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	26.990,00
29	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	33.850,00
30	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	103.000,00
31	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	38.850,00
32	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	12.500,00
33	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	14.600,00
34	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	32.490,00
35	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	7.690,00
36	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	29.000,00
37	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	114.450,00
38	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	65.900,00
39	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	40.740,00
40	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	10.450,00
41	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	6.994,00
42	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	21.750,00
43	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	47.950,00
44	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	77.600,00
45	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	388.000,00
46	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	11.890,00
47	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	118.400,00
48	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	94.950,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



49	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	7.690,00
50	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	30.500,00
51	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	26.790,00
52	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	5.000,00
53	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	4.390,00
54	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	18.390,00
55	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	18.890,00
56	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	9.450,00
57	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	28.000,00
58	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	17.600,00
59	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	17.750,00
60	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	29.800,00
61	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	17.690,00
62	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	10.990,00
63	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	8.300,00
64	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	6.100,00
65	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	86.900,00
66	PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI	116.900,00
67	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	7.990,00
68	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	10.150,00
69	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	14.490,00
70	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	94.926,00
71	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	13.400,00
72	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	26.400,00
73	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO	32.000,00
74	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	4.500,00
75	GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI	29.550,00

Em continuidade e em respeito aos ditames legais, a Pregoeira questionou aos presentes se tinham intenção em utilizar do direito de interpor recurso diante das decisões tomadas nas sessões de julgamento deste certame, os representantes manifestaram **NÃO haver intenção na interposição de recurso**. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Pregoeira declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA

Equipe de apoio

PROponentes:

3 / 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO

PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI